



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 192 /2019.

“Altera a redação do art. 1º da Lei n. 4.515, de 14 de maio de 2009, declarando de utilidade pública a Associação Grupo Semente Esperança.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 4.515, de 14 de maio de 2009, que declara de utilidade pública a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari-MG, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 09.219.133/0001-28.”

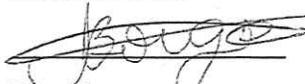
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

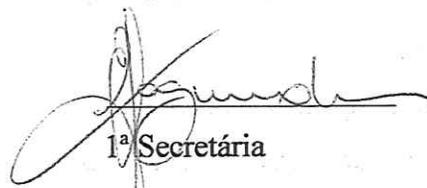
Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vereador proponente



Ata da Assembleia Geral, Extraordinária do Grupo Semente Esperança de Araguari, para apresentação de Renúncia de cargo de Diretoria Executiva, da Senhora Magdete Coelho de Carvalho, atual 1ª secretária, e como segundo tema, alteração do Estatuto. Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 14 horas, na sede da Associação Grupo Semente Esperança, situado na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 705 – Centro de Araguari realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, atendendo o Edital de Convocação de acordo com o Estatuto, parágrafo II e Único do artigo 20, a presença de 50% dos voluntários foi favorável a realização da Assembleia. A Presidente Maria Zélia Borges de Oliveira, portadora do RG 116.827.35-SSP/MG e CPF 394.378.506-82, elegeu a mim, Eneldina Juraci Fagundes, para secretariar a reunião. Após apresentação de renúncia da Senhora Magdete Coelho de Carvalho, devidamente documentada, a Assembleia aprovou por unanimidade a renúncia, diante dos motivos pessoais alegados. Em seguida, a Senhora Presidente apresentou aos presentes a reestruturação do Estatuto do Grupo Semente Esperança. Todas as alterações do Estatuto foram aprovadas, por unanimidade pelos presentes (anexa cópia do Estatuto). Sem mais nada a constar, encerro a presente Ata que será lida e assinada por todos os presentes. Araguari, 30 de abril de 2019.


Presidente


1ª Secretária

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARCO TULLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG Fone: (34)3512-6915					
Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total	
Qtd.	1	1	1	3	
PROT Nº 43374 REG. Nº 5530 - LIV 67-A - PÁG 208 - AV Nº 10 Araguari, MG, 02 de outubro de 2019. Maria de Fátima Borges Martins - SUBSTITUTA					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	122,87	3,68	7,38	43,23	177,16
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: CRM02850 - Cod. Seg.: 5518.3903.0881.9004 Quantidade de atos praticados: 3 Ato(s) praticado(s) por: Maria de Fátima Borges Martins - SUBSTITUTA Emet: 130,25 - TFJ: 43,23 - Valor final: 173,48 - ISS: 3,68 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

Reunião Aprovação do Estatuto

DATA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
30/04/19	Maria Félia Borges Oliveira	Borges
30/04/19	Maria Conceição da Silva	M. Conceição da Silva
30/04/19	Maria Aparecida de Fátima Franca	M. Franca
30/04/19	Mariete Franca Alves Marques	Franca Marques
30/04/19	Silene Bonfassa Passos	Silene
30/04/19	Evora Aparecida de Fátima	Evora Fátima
30/04/19	Leila da Silva Soares	Leila
30/04/19	Maria Petúcia Gomes do Nascimento	M. Nascimento
30/04/19	Geuzina Coutinho Mendes	Geuzina de Barros
30/04/19	Vanessa R. de Souza	Vanessa
30/04/19	Cecília Yoko Watanabe Matsubashi	Cecília Y. W. Matsubashi
30/04/19	Isabela de Souza Moreira	Isabela Moreira
30/04/19	Maria Aparecida Santos Costa	M. Costa

30/04/19	Ranulpha Anjo Guimarães	Ranulpha
30/04/19	Maria Jaciel Sales Costa	Maria
30/04/19	Sandra Luciana Louca Fagundes	Sandra
30/04/19	Maria Alice de Sá Santos	Maria Alice
30/04/19	Deffiro Borges de Carvalho	Deffiro
30/04/19	Socilda Fernandes Brito	Socilda
30/04/19	Erudina Maria Ferreira Fagundes	Erudina
30/04/19	Leina Borges Silva	Leina
30/04/19	Adriano Reginaldo Rodrigues	Adriano
30/04/19	Denise Santos Araujo	Denise
30/04/19	Maria Flávia Cordeiro Rodrigues	Maria Flávia
30/04/19	Gilda Lúcia Silva	Gilda
30/04/19	Sarah Marques Vial Machado	Sarah
30/04/19	Silvana da Silveira	Silvana
30/04/19	Helena de Fátima dos Santos Barbosa	Helena
30/04/19	Sebastião de Almeida Brito	Sebastião
30/04/19	Cristina Rita Alves Sá	Cristina
30/04/19	Ranilda Vieira F. Rodrigues	Ranilda
30/04/19	Genilson Pedro Ferraz Neto	Genilson
30/04/19	Denise Naves Vieira	Denise
30/04/19	Marciana dos Santos Mendes	Marciana

ESTATUTO DO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO



Capítulo I

Da Denominação, Regime Jurídico, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. O Grupo Semente Esperança é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial sem fins lucrativos, fundada em 14 de Novembro de 2007, com prazo de duração indeterminado, com registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem, 14.790 protocolo número 04 registrado no livro "A", número 02, número de ordem 3.272 em 14 de Novembro de 2007, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 09.219.133/0001-28, passa a vigor com a seguinte razão social Associação Grupo Semente Esperança e nome fantasia Grupo Semente Esperança, declarada de Utilidade Pública, pela Lei 4.515 em 14 de maio de 2009 de acordo com a Lei Municipal, declarada de Utilidade Pública Estadual, pela Lei 20.503 em 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial "Minas Gerais" Caderno 1, Diário do Executivo em 04 de dezembro de 2012, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número 011, e que regerá pelo presente Estatuto em consonância com as Leis do País.

Parágrafo Único. O Grupo Semente Esperança tem sede e foro, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 705 – Centro, CEP 38440-021, e poderá constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação com atuação em qualquer parte do território nacional.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 2º. O Grupo Semente Esperança tem como finalidades: prestar serviços gratuitos e permanentes aos portadores de câncer, em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou da falta de acesso a serviços públicos e a direitos sociais, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática;

I – reintegrar o portador de câncer em seu núcleo familiar e de apoio, por meio de uma maior aproximação do Grupo Semente Esperança com a família e os cuidadores, visando melhoria da qualidade de vida do portador de câncer e de seus familiares;

II – formar parcerias com profissionais que venham acrescentar recursos e apoio aos portadores de câncer, seus cuidadores e familiares;

III – incentivar os especialistas das áreas de saúde e ação social a participarem como associados do grupo;

IV – incentivar programas socioeducativos, promovendo palestras, cursos e treinamentos voltados para a prevenção do câncer, num processo de humanização, abrangendo portadores de câncer, familiares e sociedade em geral;

V – promover ações que resultem em doações, recursos e parcerias para manutenção do grupo.



Art. 3º. Finalidades específicas do Grupo Semente Esperança

I – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência;

II – promover congressos, feiras, seminários, cursos, palestras, encontros e congêneres visando à capacitação e a qualificação dos associados, portadores de câncer, familiares, e sociedade, no que diz respeito à higiene, prevenção e saúde como um todo;

III – divulgar o **Grupo Semente Esperança** realizando ações e campanhas conscientizadoras, voltadas para a sociedade como um todo, destacando a importância e vantagens da participação nesta ação social;

IV – incentivar programas socioeducativos voltados para os familiares dos portadores de câncer e a comunidade em geral, promovendo palestras e cursos sobre temas de inclusão e prevenção;

V – treinar associados para atender o público alvo;

VI – buscar recursos financeiros junto à comunidade através de promoções, eventos, feiras e doações;

VII – formar um núcleo de apoio profissional: psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas para melhor atendimento aos portadores de câncer;

VIII – dar assistência aos portadores de câncer, mais carentes, com cesta básica, suplemento alimentar, medicação e fraldas;

IX – incentivar o voluntariado a buscar recursos para melhoria do Grupo Semente Esperança, através de trabalhos, promoções e participação dos eventos na área de saúde e ação social, visando à troca de experiências no prolongamento da vida;

X – buscar apoio de profissionais, empresas e instituições, a fazer parcerias no sentido de ministrar palestras e cursos, para melhor atualização dos associados e comunidade;

XI – realizar outras atividades deliberadas em assembleia, compatíveis com as finalidades desse Estatuto.

Art. 4º. O Grupo Semente Esperança na execução de suas finalidades observará o seguinte:

I – aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades;

II – aplicar as verbas e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III – planejar a execução de atividades com projetos, programas e planos de ações.

Art. 5º. No sentido de alcançar suas finalidades, o **Grupo Semente Esperança**, poderá:

- I – celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- II – promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação;
- III – manter parceria e realizar trabalhos com entidades afins;
- IV – colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- V – auxiliar outras entidades que atuem com objetivos ou temas semelhantes;
- VI – organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção das finalidades da instituição;

Parágrafo Único. Não caberá restituição, em nenhuma hipótese das contribuições financeiras e patrimoniais, tais como doações, legados e quaisquer outras, por tratar-se de ato de liberalidade dos associados, doadores ou ofertantes, não lhes atribuindo titularidades de cotas ou fração ideal do patrimônio.

Capítulo III

Da Receita

Art. 6º. A receita do Grupo Semente Esperança será constituída:

- I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – usufrutos que lhe foram constituídos;
- III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de créditos;
- IV – rendas auferidas de seus bens patrimoniais a que vier adquirir, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de produtos de trabalhos artesanais e do brechó;
- V – doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da instituição pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII – por outras rendas eventuais.

Art. 7º. O Grupo Semente Esperança aplicará seus recursos integralmente no Território Nacional e o seu superávit, eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus

objetivos institucionais. Não distribuirá a pessoas físicas ou jurídicas qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, dividendos, bonificações ou vantagens, mantendo a escrituração de suas despesas e receitas e livros que assegurem a sua exatidão.

Art. 8º. Todos os serviços prestados ao **Grupo Semente Esperança**, na condição de associados, bem como em cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dentre outros, serão inteiramente gratuitos, sendo vedada a percepção de remuneração, gratificação ou recompensa a qualquer título.

Art. 9º. O **Grupo Semente Esperança**, não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução da sua finalidade social.

Art. 10º. Os associados não respondem, com seus bens pessoais, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e /ou contraídas pelo Grupo Semente Esperança, nem há, entre os seus associados direitos e obrigações recíprocas, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembléia Geral.

Capítulo IV

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 11. O **Grupo Semente Esperança** terá as seguintes categorias de associados:

Associados Fundadores;
Associados Contribuintes;
Associados Consultores;
Associados Beneméritos.

I – Associados Fundadores: os oito membros que atuavam como associados no Hospital do Câncer de Uberlândia;

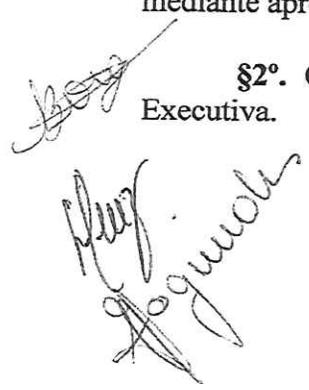
II – Associados Contribuintes: aqueles que realizam serviços junto ao grupo, colaborando de forma participativa de todas as ações desenvolvidas e os que contribuem com doação de forma regular;

III – Associados Consultores: aqueles profissionais que possam fornecer consultoria ou assessoria especializada nas áreas empresariais, jurídicas, sociais, de saúde e de planejamentos e projetos, de forma independente, sem vínculos empregatícios;

IV – Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que participam com contribuições significativas.

§1º. A admissão de Associados Contribuintes, Consultores e Beneméritos será feita mediante aprovação de proposta pela Diretoria Executiva do **Grupo Semente Esperança**.

§2º. O título de Associados Consultores e Contribuintes será conferido pela Diretoria Executiva.



§3º. A admissão dos Associados far-se-a através de ficha de inscrição, entrevista e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 12. Os associados/membros, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da instituição, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único – a qualidade de associado é intransmissível.

Art. 13. São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades promovidas pelo grupo;

II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos, e exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração do **Grupo Semente Esperança** desde que tenha 01 (um) ano de atividade contínua na instituição, e que não tenham nenhum vínculo com dirigente membro do poder ou do Ministério Público;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V – ter presença na Assembleia Geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

VI - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis;

VII - Os Associados intitulados, Beneméritos não terão direito a voto nem poderão ser votados.

VIII – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser, nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

Art. 14. São deveres dos Associados:

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimento interno, deliberações e resoluções dos órgãos do Grupo Semente Esperança;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **Grupo Semente Esperança** e difundir suas finalidades e ações;

III – ser responsável, comprometendo-se com todas as ações e atividades realizadas pelo grupo.

Art. 15. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – desligamento solicitado pelo próprio associado, mediante requerimento;

[Handwritten signatures and initials]

II – por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a. Grave violação deste Estatuto, de outras normas e regulamentos do Grupo;
- b. Ausentar-se, sem justificativa, das atividades por mais de 03 (três) meses ou por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas às ordinárias ou extraordinárias;
- c. provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **Grupo Semente Esperança**.

Parágrafo Único. Com aprovação da Assembleia Geral, desde que lhe assegure o direito de ampla defesa e listagem preparada pela Diretoria Executiva, o desligamento se dará através de ofício, em duas vias, encaminhado ao associado.

Capítulo V

Da Administração

Art. 16. São órgãos da Administração do Grupo Semente Esperança:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Capítulo VI

Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação do **Grupo Semente Esperança**, e será constituída por todos Associados, Fundadores, Contribuintes e Consultores.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do **Grupo Semente Esperança**, mediante aviso (mural) de lugar visível na própria Instituição ou meios eletrônicos com antecedência de 15 (quinze) dias, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral funcionará legalmente, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;



II – extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do **Grupo Semente Esperança**, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de no mínimo, a maioria absoluta do total dos associados com direito a voto, e suas decisões, exceto os casos de destituição de administradores e alteração do Estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. Compete a Assembleia Geral:

I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **Grupo Semente Esperança**;

II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual do **Grupo Semente Esperança** e acompanhar a execução orçamentária;

III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para consecução das finalidades do **Grupo Semente Esperança**;

IV – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da instituição, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades do **Grupo Semente Esperança**;

VI – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamentos, que onerem os bens do **Grupo Semente Esperança**;

VII – autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis do **Grupo Semente Esperança**;

VIII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

IX – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

X – eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

XI – eleger os membros do Conselho Fiscal;

XII – alterar o Estatuto;

XIII – dissolver o **Grupo Semente Esperança**;

XIV – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Handwritten signatures and initials:
Kary
Ruz
Rogério

Capítulo VII

Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal é o órgão técnico de acompanhamento e fiscalização de toda a administração do **Grupo Semente Esperança**, da legalidade da escrituração, das aplicações financeiras e especificamente da administração financeira, composto por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia, assumindo o exercício a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§1º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

§2º. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômica financeira do **Grupo Semente Esperança**, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para a deliberação da Assembleia Geral;

III – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, extraordinariamente atendendo solicitação da Assembleia Geral, da Diretoria ou pelo menos 1/5 dos associados.

Capítulo VIII

Da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão de administração do **Grupo Semente Esperança**, eleito pela Assembleia Geral, é órgão deliberativo para estabelecer as políticas e as estratégias institucionais a serem seguidas e de representatividade legal, dentro e fora do País, na forma deste Estatuto, e será composta:

§1º. A Diretoria Executiva é constituída pelo presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

§2º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral, assumindo o exercício da função a partir do 1º (primeiro) dia útil do ano subsequente, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

§3º. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para Diretoria Executiva.

§4º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.



§5º. Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria Executiva e Fiscal que se candidatar a cargos políticos.

Art. 26. A designação da nova Diretoria far-se-á no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Presidente:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do **Grupo Semente Esperança**;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas de deliberações da Assembleia Geral;

III – Submeter à Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV – representar o **Grupo Semente Esperança**, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VI – assinar, com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VII – admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista;

VIII – autorizar as despesas não previstas no orçamento anual, para apreciação da Diretoria Executiva;

IX – apresentar à Diretoria Executiva anualmente o relatório de atividades do **Grupo Semente Esperança**.

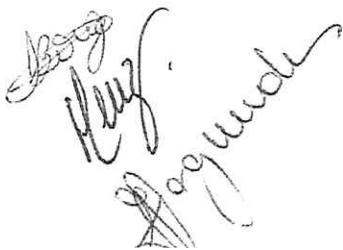
Parágrafo Único. Para abrir, movimentar, conciliar saldos e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordem de pagamento e demais documentos bancários, será sempre necessária a assinatura conjunta do (a) Presidente com o Tesoureiro (a) ou do Tesoureiro (a) com um procurador, ou ainda do (a) Presidente com um procurador.

Art. 28. Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo, em caso de vacância, até a próxima Assembleia Geral;

II – transmitir as necessárias comunicações, por solicitação do presidente e demais membros da Diretoria Executiva sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas;

Art. 29. Compete ao Primeiro Secretário:



I – Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais assiná-las e, após a sua aprovação, encaminhá-las para registro em Cartório sempre que for necessário;

II – transmitir as necessárias comunicações, por solicitação do Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;

III – manter toda a documentação do **Grupo Semente Esperança**, em perfeita ordem, e arquivando em pastas separadas por assuntos.

Art. 30. Compete ao Segundo Secretário:

Parágrafo Único. Auxiliar o primeiro secretário nas suas tarefas substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 31. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;

II – arrecadar contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;

III – quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos de gestão financeira da instituição;

IV – apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;

V – apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral ordinária;

VI – apresentar mensalmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;

VII – a guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VIII – manter os recursos financeiros da instituição depositados em instituição financeira e bancária;

IX – firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da instituição e proceder da mesma forma para autorização de pagamento em espécie;

X – zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro do **Grupo Semente Esperança** seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;

XI – apresentar à Diretoria Executiva, em suas reuniões regulares, os últimos balancetes mensais;

Art. 32. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar ao Primeiro Tesoureiro nas suas tarefas, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo quando houver vacância.



Capítulo IX

Do exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 33. O exercício financeiro do Grupo Semente Esperança coincidirá com o ano civil, e encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. A prestação anual de contas do Grupo Semente Esperança conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatórios circunstanciados de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração de Resultado do Exercício;
- IV – parecer do Conselho Fiscal;

Art. 35. O Grupo Semente Esperança manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Capítulo X

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 37. A dissolução da instituição dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes, a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 38. Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta.

Parágrafo Único. Não existindo no município de Araguari ou no Estado de Minas Gerais, instituição nas condições indicadas deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio deve ser entregue à Fazenda Pública.

Art. 39 A escrituração da Instituição deverá estar de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade e dará publicidade pelos meios eletrônicos, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras colocando-os à disposição da comunidade.



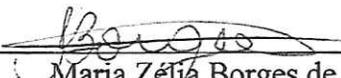


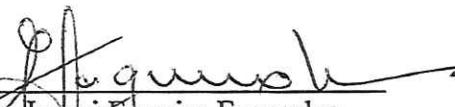
Art. 40. A Instituição poderá contratar os serviços de assessoria jurídica, sempre que necessário.

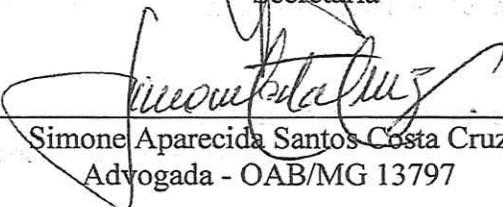
Art. 41. Cessam-se, revogam-se e cancelam-se todos os demais dispositivos anteriores e suas alterações para vigorar apenas do presente Estatuto.

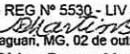
Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e apreciados posteriormente na Assembleia Geral.

Araguari – MG, 30 de abril de 2019.


 Maria Zélia Borges de Oliveira
 Presidente


 Eneldina Juraci Ferreira Fagundes
 Secretária


 Simone Aparecida Santos Costa Cruz
 Advogada - OAB/MG 13797

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG Fone: (34)3512-6915					
Código	8101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	12	15
PROT Nº 43376 REG Nº 5530 - LIV 67-A - PÁG 210 -AV Nº 12  Araguari, MG, 02 de outubro de 2019. Maria de Fátima Borges Martins - SUBSTITUTA					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	203,06	6,09	12,20	70,51	291,86
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: CRM02856 - Cód. Seg.: 1872.9877.1774.7700 Quantidade de atos praticados: 15 Ato(s) praticado(s) por: Maria de Fátima Borges Martins - SUBSTITUTA Emol: 215,20 - TFJ: 70,51 - Valor final: 285,77 - ISS: 6,09 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Maria de Fátima B. Martins
 OFICIAL Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.219.133/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GRUPO SEMENTE ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SEMENTE ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL JOSE FERREIRA ALVES	NÚMERO 705	COMPLEMENTO
CEP 38.440-021	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO ARAGUARI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSEMENTEESPERANCA@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3241-6349
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **09:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar